

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Que na melhor forma de direito, fazem entre si, de um lado **ALFREDO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DANILO JOSÉ BRUXEL**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, têm como justo e contratado o que segue:

- **CLÁUSULA I** - O **LOCADOR** é proprietário de uma área de terras com 145.200,00 m² (cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), localizada em Palmas, Arroio do Meio, RS, escritura pública nº 11817/080, livro 103, fls. 01, registrada pela matrícula nº 1534, do Cartório de Registros de Arroio do Meio, RS.
- **CLÁUSULA II** - O **LOCADOR** loca uma parcela da área maior, acima citada, num total de 9.376,06 m² (nove mil trezentos e setenta e seis metros quadrados e seis décimos quadrados), onde funcionou a antiga Usina de Britagem e de Asfalto da Cia Metropolitana, conforme mapa anexo.
- **CLÁUSULA III** - O prazo de locação será de 01 (um) ano, com vigência de 02 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2003.
- **PARÁGRAFO I** - AO **MUNICÍPIO** fica assegurado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a desativação e retirada de equipamentos, caso haja rescisão contratual.
- **PARÁGRAFO II** - Não haverá indenização de nenhuma das partes em caso de rescisão deste contrato em prazo inferior ao acordado.
- **CLÁUSULA IV** - No caso de venda do imóvel, o **MUNICÍPIO** terá direito de preferência para a aquisição da área, objeto deste contrato, em igualdade de condições e preços com terceiros.
- **CLÁUSULA V** - O **MUNICÍPIO** utilizará a área para a instalação e funcionamento da Estação de Reciclagem e Compostagem de Lixo Domiciliar.
- **CLÁUSULA VI** - O **MUNICÍPIO** se responsabiliza por todo e qualquer risco que por ventura venha causar prejuízos ao **LOCADOR**, bem como a terceiros, decorrentes do funcionamento e operacionalidade da Estação e, responsabilizar-se-á também, diante do órgãos municipais, estaduais e federais, pelo prejuízo ao meio ambiente e legislação específica sem que caiba qualquer ônus ao **LOCADOR**.
- **CLÁUSULA VII** - O não cumprimento do que está estabelecido no presente contrato, será causa motivada para a rescisão do presente.
- **PARÁGRAFO ÚNICO** - A parte que der causa, terá que se responsabilizar por todas as despesas judiciais e extrajudiciais que a medida requer.
- **CLÁUSULA VIII** - O valor de aluguel será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pagos mensalmente, sendo que o não pagamento do valor ajustado até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao vencido, acarretará ao **MUNICÍPIO**, o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o valor não pago, independente das demais despesas decorridas da cobrança judicial ou extrajudicial ou de expediente, cujo depósito será feito em conta corrente do **LOCADOR** na Agência do Banco do Brasil de Arroio do Meio.
- **CLÁUSULA IX** - A cessão ou transferência da presente locação, ou sua sublocação, no todo ou em parte, não poderá ser efetivada, salvo consentimento expresso e escrito do **LOCADOR**.

- CLÁUSULA X - Fica o **MUNICÍPIO** autorizado a realizar na área, todas as instalações que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do que pretende instalar no local, independente de manifestação expressa por parte do **LOCADOR**.
- CLÁUSULA XI - No que se refere à energia elétrica e água, as despesas correm por única e exclusiva responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem ônus para o **LOCADOR**.
- CLÁUSULA XII - Os tributos que incidirem sobre a área correrão por conta do **LOCADOR** e os que incidem sobre as instalações, assim como alvarás, taxas e outros que forem determinados e que sejam da alçada do **MUNICÍPIO**, serão por ele ressarcidos ou pagos, sem ônus para o **LOCADOR**.
- CLÁUSULA XIII - O **LOCADOR**, bem como seus sucessores, se comprometem no caso de venda ou sucessão, pelo cumprimento integral do presente contrato, salvo acordo que modifique, altere ou reforme o que foi determinado e acordado, bem como dos interesses dos ressaltados da rescisão motivada anteriormente expressa.
- CLÁUSULA XIV - O **LOCADOR** não será responsabilizado, de modo algum, por qualquer ato que o **MUNICÍPIO** praticar no uso de suas funções, bem como não se responsabilizarão por qualquer acidente ocasionado no local e que venha em prejuízo deles próprios e de terceiros ainda que por caso fortuito ou decorrente de fenômeno natural.
- CLÁUSULA XV - Para atender as despesas decorrentes deste contrato, o **MUNICÍPIO** utilizará dotações orçamentárias consignadas na Lei do Orçamento de 2003.
- CLÁUSULA XVI - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, RS, para dirimirem qualquer questão que por ventura possa emergir do presente contrato, renunciando-se aos demais ainda que mais privilegiados.

E, por estarem assim certos e contratados, de comum acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes conjuntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.

Arroio do Meio, 02 de janeiro de 2003.

ALFREDO SCHEFFLER
Locador

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal

VINÍCIUS CÉ
Advocacia Casotti & Delavald - S/C
Assessoria Jurídica – OAB/RS 501

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO ADITIVO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Arroio do Meio, Sr. **DANILO JOSÉ BRUXEL**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr. **ALFREDO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **LOCADOR**.

Art. 1º - É alterada a Cláusula III do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – O prazo de locação será de 01 (um) ano, com vigência de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.”

Art. 2º - É alterada a Cláusula VIII do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, o qual passa a ter a seguinte redação:

“ CLÁUSULA IV – O valor do aluguel será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos mensalmente, sendo que o não pagamento do valor ajustado até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao vencido, acarretará ao MUNICÍPIO, o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o valor não pago, independente das demais despesas decorridas da cobrança judicial ou extra-judicial ou de expediente, cujo depósito será feito em conta corrente do LOCADOR na Agência do Branco do Brasil de Arroio do Meio.”

Art. 3º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 03 de janeiro de 2005.

ALFREDO SCHEFFLER
Locador

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal
Município

VINÍCIUS CÉ
Cé & Delavald Advogados Associados – SC
Assessoria e Consultoria Jurídica - OAB/RS 501

VISTO EM ____/____/____

MIRTES KUNZLER KOCH
Coordenadora Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO ADITIVO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Vice-Prefeita em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Arroio do Meio, Sra. **LÚCIA SCHMIDT HORN**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr. **ALFREDO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **LOCADOR**.

Art. 1º - É alterada a Cláusula III do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – O prazo de locação será de 01 (um) ano, com vigência de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.”

Art. 2º - É alterada a Cláusula VIII do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, o qual passa a ter a seguinte redação:

“ CLÁUSULA IV – O valor do aluguel será de R\$ 404,80 (quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), pagos mensalmente, sendo que o não pagamento do valor ajustado até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao vencido, acarretará ao MUNICÍPIO, o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o valor não pago, independente das demais despesas decorridas da cobrança judicial ou extra-judicial ou de expediente, cujo depósito será feito em conta corrente do LOCADOR na Agência do Branco do Brasil de Arroio do Meio.

Parágrafo Único – O aluguel convencionado na presente cláusula será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, acumulado desde o início do contrato, o outro índice que vier a substituí-lo.”

Art. 3º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

.

Arroio do Meio, 11 de janeiro de 2006.

ALFREDO SCHEFFLER
LOCADOR

LÚCIA SCHMIDT HORN
Vice-Prefeita em Exercício no
Cargo de Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Dr. SÍLVIO KIST HUPPES
Assessor Jurídico - OAB/RS 57.648

VISTO EM ____ / ____ / ____

MIRTES KUNZLER KOCH
Coordenadora Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO ADITIVO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DANILO JOSÉ BRUXEL**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr. **ALFREDO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **LOCADOR**.

Art. 1º - É alterada a Cláusula III do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – O prazo de locação será de 01 (um) ano, com vigência de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.”

Art. 2º - É alterada a Cláusula VIII do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, o qual passa a ter a seguinte redação:

“ CLÁUSULA IV – O valor do aluguel será de R\$ 420,30 (quatrocentos e vinte reais e trinta centavos), pagos mensalmente, sendo que o não pagamento do valor ajustado até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao vencido, acarretará ao MUNICÍPIO, o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o valor não pago, independente das demais despesas decorridas da cobrança judicial ou extrajudicial ou de expediente, cujo depósito será feito em conta corrente do LOCADOR na Agência do Branco do Brasil de Arroio do Meio.

Parágrafo Único – O aluguel convencionado na presente cláusula será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, acumulado desde o início do contrato, o outro índice que vier a substituí-lo.”

Art. 3º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 02 de janeiro de 2007.

ALFREDO SCHEFFLER
LOCADOR

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Dr. SÍLVIO KIST HUPPES
Assessor Jurídico - OAB/RS 57.648

VISTO EM ____ / ____ / ____

MIRTES KUNZLER KOCH
Coordenadora Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO ADITIVO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Vice-Prefeita em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Arroio do Meio, Sra. **LÚCIA SCHMIDT HORN**, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr. **ALFREDO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - São alteradas as Cláusula III e VIII do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – O prazo de locação será de 01 (um) ano, com vigência de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008.”

“CLÁUSULA VIII – O valor do aluguel será de R\$ 269,37 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), pagos mensalmente, sendo que o não pagamento do valor ajustado até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao vencido, acarretará ao MUNICÍPIO, o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o valor não pago, independente das demais despesas decorridas da cobrança judicial ou extra-judicial ou de expediente, ficando autorizado para receber os valores relativos ao pagamento o Sr. **AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 14 de janeiro de 2008.

ALFREDO SCHEFFLER
LOCADOR

LÚCIA SCHMIDT HORN
Vice-Prefeita em Exercício no
Cargo de Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Dr. SÍLVIO KIST HUPPES
Assessor Jurídico - OAB/RS 57.648

VISTO EM ____/____/____

MIRTES KUNZLER KOCH
Coordenadora Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO ADITIVO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Arroio do Meio, Sr. **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr. **ALFREDO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - São alteradas as Cláusula III e VIII do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – O prazo de locação será de 01 (um) ano, com vigência de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.”

“CLÁUSULA VIII – O valor do aluguel será de R\$ 295,79 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), pagos mensalmente, sendo que o não pagamento do valor ajustado até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao vencido, acarretará ao **MUNICÍPIO**, o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o valor não pago, independente das demais despesas decorridas da cobrança judicial ou extra-judicial ou de expediente, ficando autorizado para receber os valores relativos ao pagamento o Sr. **AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Único – O aluguel convencionado na presente cláusula será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, acumulado desde o início do contrato, o outro índice que vier a substituí-lo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 12 de janeiro de 2009.

ALFREDO SCHEFFLER
LOCADOR

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Dr. LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____ / ____ / ____

DIRCEU SCHNORR
Coordenador Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO ADITIVO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr. **ALFREDO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - São alteradas as Cláusula III e VIII do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – O prazo de locação será de 01 (um) ano, com vigência de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.”

“CLÁUSULA VIII – O valor do aluguel será de R\$ 290,70 (duzentos e noventa reais e setenta centavos), pagos mensalmente, sendo que o não pagamento do valor ajustado até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao vencido, acarretará ao **MUNICÍPIO**, o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o valor não pago, independente das demais despesas decorridas da cobrança judicial ou extra-judicial ou de expediente, ficando autorizado para receber os valores relativos ao pagamento o Sr. **AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo Único – O aluguel convencionado na presente cláusula será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, acumulado desde o início do contrato, o outro índice que vier a substituí-lo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 04 de janeiro de 2010.

ALFREDO SCHEFFLER
LOCADOR

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

Dr. LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____ / ____ / ____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO ADITIVO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr. **ALFREDO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - São alteradas as Cláusula III e VIII do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – O prazo de locação será de 01 (um) ano, com vigência de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, com efeito retroativo.”

“CLÁUSULA VIII – O valor do aluguel será de R\$ 323,60 (trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos), pagos mensalmente, sendo que o não pagamento do valor ajustado até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao vencido, acarretará ao **MUNICÍPIO**, o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o valor não pago, independente das demais despesas decorridas da cobrança judicial ou extra-judicial ou de expediente, ficando autorizado para receber os valores relativos ao pagamento o Sr. **AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Único – O aluguel convencionado na presente cláusula será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, acumulado desde o início do contrato, o outro índice que vier a substituí-lo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 03 de janeiro de 2011.

ALFREDO SCHEFFLER
LOCADOR

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Dr. LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____ / ____ / ____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
LCND.

TERMO ADITIVO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr. **ALFREDO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - São alteradas as Cláusula III e VIII do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – O prazo de locação será de 01 (um) ano, com vigência de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com efeito retroativo.”

“CLÁUSULA VIII – O valor do aluguel será de R\$ 340,10 (trezentos e quarenta reais e dez centavos), pagos mensalmente, sendo que o não pagamento do valor ajustado até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao vencido, acarretará ao **MUNICÍPIO**, o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o valor não pago, independente das demais despesas decorridas da cobrança judicial ou extra-judicial ou de expediente, ficando autorizado para receber os valores relativos ao pagamento o Sr. **AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Único – O aluguel convencionado na presente cláusula será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, acumulado desde o início do contrato, o outro índice que vier a substituí-lo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 09 de janeiro de 2012.

ALFREDO SCHEFFLER
LOCADOR

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____ / ____ / ____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
LCND.

TERMO ADITIVO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr. **ALFREDO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - São alteradas as Cláusula III e VIII do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – O prazo de locação será de 01 (um) ano, com vigência de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, com efeito retroativo.”

“CLÁUSULA VIII – O valor do aluguel será de R\$ 366,69 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), pagos mensalmente, sendo que o não pagamento do valor ajustado até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao vencido, acarretará ao **MUNICÍPIO**, o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o valor não pago, independente das demais despesas decorridas da cobrança judicial ou extra-judicial ou de expediente, ficando autorizado para receber os valores relativos ao pagamento o Sr. **AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Único – O aluguel convencionado na presente cláusula será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, acumulado desde o início do contrato, o outro índice que vier a substituí-lo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 04 de novembro de 2013.

ALFREDO SCHEFFLER
LOCADOR

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

TERMO ADITIVO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ESPÓLIO DE ALFREDO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - São alteradas as Cláusula III e VIII do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – O prazo de locação será de 01 (um) ano, com vigência de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, com efeito retroativo.”

“CLÁUSULA VIII – O valor do aluguel será de R\$ 401,12 (quatrocentos e um reais e doze centavos), pagos mensalmente, sendo que o não pagamento do valor ajustado até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao vencido, acarretará ao **MUNICÍPIO**, o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o valor não pago, independente das demais despesas decorridas da cobrança judicial ou extra-judicial ou de expediente, ficando autorizado para receber os valores relativos ao pagamento **AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER**, xx.

Parágrafo Único – O aluguel convencionado na presente cláusula será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, acumulado desde o início do contrato, o outro índice que vier a substituí-lo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 09 de janeiro de 2015.

ESPÓLIO ALFREDO SCHEFFLER
LOCADOR

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

TERMO ADITIVO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ESPÓLIO DE ALFREDO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - São alteradas as Cláusula III e VIII do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – O prazo de locação será de 01 (um) ano, com vigência de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, com efeito retroativo.”

“CLÁUSULA VIII – O valor do aluguel será de R\$ 443,42 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), pagos mensalmente, sendo que o não pagamento do valor ajustado até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao vencido, acarretará ao **MUNICÍPIO**, o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o valor não pago, independente das demais despesas decorridas da cobrança judicial ou extra-judicial ou de expediente, ficando autorizado para receber os valores relativos ao pagamento **AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Único – O aluguel convencionado na presente cláusula será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, acumulado desde o início do contrato, o outro índice que vier a substituí-lo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 05 de janeiro de 2016.

ESPÓLIO ALFREDO SCHEFFLER
LOCADOR

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____ / ____ / ____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

TERMO ADITIVO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ESPÓLIO DE ALFREDO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - São alteradas as Cláusula III e VIII do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, as quais passam a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA III** – O prazo de locação será de 01 (um) ano, com vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com efeito retroativo.”

“**CLÁUSULA VIII** – O valor do aluguel será de R\$ 475,31 (quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), pagos mensalmente, sendo que o não pagamento do valor ajustado até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao vencido, acarretará ao **MUNICÍPIO**, o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o valor não pago, independente das demais despesas decorridas da cobrança judicial ou extra-judicial ou de expediente, ficando autorizado para receber os valores relativos ao pagamento **AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Único – O aluguel convencionado na presente cláusula será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, acumulado desde o início do contrato, o outro índice que vier a substituí-lo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 09 de janeiro de 2017.

ESPÓLIO ALFREDO SCHEFFLER
LOCADOR

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM: ____ / ____ / ____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

TERMO ADITIVO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ESPÓLIO DE ALFREDO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - São alteradas as Cláusula III e VIII do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA III - O prazo de locação será de 01 (um) ano, com vigência de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com efeito retroativo.”

“CLÁUSULA VIII – O valor do aluguel será de R\$ 475,31 (quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), não havendo aumento no valor, diante dos índices negativos do IGP-M, mantendo-se o equilíbrio contratual, sendo que o não pagamento do valor ajustado até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao vencido, acarretará ao **MUNICÍPIO**, o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o valor não pago, independente das demais despesas decorridas da cobrança judicial ou extra-judicial ou de expediente, ficando autorizado para receber os valores relativos ao pagamento **AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Único – O aluguel convencionado na presente cláusula será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, acumulado desde o início do contrato, o outro índice que vier a substituí-lo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 09 de janeiro de 2018.

ESPÓLIO ALFREDO SCHEFFLER
LOCADOR

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM: ____ / ____ / ____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO ADITIVO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ESPÓLIO DE ALFREDO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - São alteradas as Cláusula III e VIII do Contrato de Locação firmado em 02 de janeiro de 2003, as quais passam a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA III** - O prazo de locação será de 01 (um) ano, com vigência de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com efeito retroativo.”

“**CLÁUSULA VIII** – O valor do aluguel será de R\$ 511,14 (quinhentos e onze reais e quatorze centavos), sendo que o não pagamento do valor ajustado até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao vencido, acarretará ao **MUNICÍPIO**, o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o valor não pago, independente das demais despesas decorridas da cobrança judicial ou extrajudicial ou de expediente, ficando autorizado para receber os valores relativos ao pagamento **AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Único. O aluguel convencionado na presente cláusula será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, acumulado desde o início do contrato, o outro índice que vier a substituí-lo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 02 de janeiro de 2019.

ESPÓLIO ALFREDO SCHEFFLER
LOCADOR

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM: ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Comissionamento de Coordenação do Departamento de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

TERMO DE RESCISÃO

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado **ESPÓLIO DE ALFREDO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **LOCADOR**, representado neste ato por **AUGUSTO GERMANO SCHEFFLER**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento as partes dão por rescindido o contrato em caráter irrevogável e irretratável e com plena e total quitação, a contar de 31 de dezembro de 2019.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 19 de dezembro de 2019.

ESPÓLIO ALFREDO SCHEFFLER
LOCADOR

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM: ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Comissionamento de Coordenação do Departamento de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.